

LEI Nº 299/95 DE 22 DE SETEMBRO 1.995.

"Dispõe sobre doação de terrenos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, autorizado a doar a IGREJA "NAZARENO RENOVADA", 1.454,00 m<sup>2</sup> da área Institucional nº 16 para construção de (uma) Igreja, (uma) Casa, (uma) Escola Profissionalizante, sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - O terreno acima têm as seguintes confrontações: 29,00 metros de frente para a Rua Olímpio Pereira Machado; 50,50 metros de lateral direita confrontando com a FUNDEC (Associação de Desenvolvimento Comunitário de Marzagão); 50,50 metros com o remanescente (área institucional) nº 16, e 29,00 metros de fundos com João Antônio Leão, ficando a mesma obrigado a sua construção num prazo máximo de 01 (um) ano e funcionar ininterruptamente 05 (cinco) anos, comprometendo a usar mão de obra local.

ARTIGO 3º - Será fornecido pela Prefeitura após os 05 (cinco) anos de funcionamento ininterruptos o título de Domínio Definitivo, e o não cumprimento deste artigo, volta o terreno com todas as suas benfeitorias nele edificadas, à sua origem.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 1.995.



CARLOS ANTONIO GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL